



Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo

CONAM

14/04/2026

Fls 02

Processo : E - 6652 / 2026 **Data/Hora:** 14/04/2026 - 15:28:02
Assunto : MENSAGEM
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : GABINETE DO PREFEITO
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp
Telefone : 15 3526 8045 **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G:**
E-mail :
Operador : RODRIGO ALEXANDRE BENFICA ORZECOWSKY
Histórico :

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

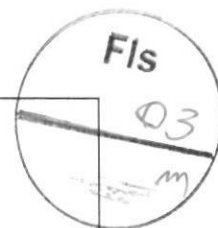
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

14 ABR. 2026

RECEBIDO



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 14 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 38/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "**ESTABELECE** o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município."

No tocante específico aos agentes de trânsito, houve importante avanço legislativo com a promulgação da Lei Federal nº 14.684/2023, que reconheceu como perigosas as atividades exercidas por esses profissionais, garantindo-lhes o direito ao adicional de periculosidade.

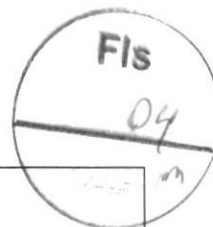
Posteriormente, a Portaria nº 1.411/2025 do Ministério do Trabalho e Emprego regulamentou a matéria, promovendo a inclusão expressa dos agentes de trânsito na NR-16, consolidando o enquadramento legal da categoria como exposta a condições perigosas.

A regulamentação estabelece que o direito decorre da exposição a riscos concretos e permanentes, tais como atropelamentos, colisões e situações de violência no exercício da função, especialmente nas atividades de fiscalização em vias públicas.



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Há reconhecimento crescente do papel dos agentes de trânsito como operadores essenciais da segurança pública, considerando sua atuação direta na preservação da ordem, prevenção de acidentes e apoio às forças policiais. Discussões legislativas e propostas correlatas apontam para a ampliação formal desse enquadramento, reforçando o vínculo da categoria com o sistema de segurança pública e evidenciando, de forma inequívoca, o caráter de risco inerente às suas atribuições.

Vale lembrar, que neste município já há previsão da possibilidade da análise e concessão desse adicional através da Lei Nº 2.278/2005, que estabelece critérios para a concessão, porém não faz menção a cargos específicos.

A incorporação desse adicional ao cargo representa o reconhecimento institucional da relevância e dos riscos inerentes à atividade, como por exemplo o risco de atropelamento em meio a veículos em movimento, atuação em intempéries, exposição a equipamentos e fios energizados em casos de acidentes, riscos da condução de motocicleta, exposição a violência e risco a própria integridade física quando em abordagem de veículos possíveis de serem produto de furto ou outro crime, ou em veículos usados para cometimento de ilicitudes como transporte de drogas e afins.

Assim, a edição de lei específica para disciplinar a concessão do adicional de periculosidade mostra-se imprescindível para assegurar segurança jurídica, uniformidade interpretativa e observância aos princípios da legalidade e da isonomia. Ademais, a medida garante a adequada proteção à integridade física do trabalhador, em consonância com os preceitos constitucionais.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Fls
05
m



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

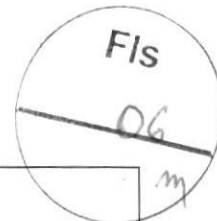
Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 17:14:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI Nº 69 / 2026

ESTABELECE o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o direito ao adicional de periculosidade aos cargos de Agente de Trânsito do Município à base de trinta por cento (30%) calculados sobre o vencimento.

Art. 2º O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à realização de laudo pericial, conforme estabelecido no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.278/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2026.

**ADRIANA DUCH MACHADO:175
93973859**

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ID: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 17:14:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 CNPJ 46.634.358/0001-77
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
 CRIAÇÃO ADICIONAL
 Poder Executivo

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, II)

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, II):
 Valores Correntes

Especificação	2026		2027		2028	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesas previstas LOA	649.710.231,00	675.113.901,03	700.768.229,27			
Valor proposto de aumento	34.807,50	43.402,17	45.051,45			
Despesa prevista depois da alteração	649.745.038,50	675.157.303,20	700.813.280,72			
% de aumento	0,01	0,01	0,01			

(*Julicizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 08/03/2028 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	254.886.152,00	34.807,50	254.920.959,50	586.474.500,00	43,32
Total da despesa prevista com pessoal para 2027, com o acréscimo.	264.852.200,54	43.402,17	264.895.602,71	611.483.852,95	43,32
Total da despesa prevista com pessoal para 2028, com o acréscimo.	274.916.584,16	45.051,45	274.961.635,61	634.720.239,36	43,32

(*) Previsão de aumento da receita de 3,91%, para o ano de 2027 e 3,80% para o ano de 2028 conforme Boletim focus MARÇO/2026.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2026.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

O impacto financeiro decorrente será integralmente suportado por recursos provenientes da desvinculação das receitas onudas de multas de trânsito, medida que assegurará fonte específica e suficiente para a cobertura da despesa, sem acarretar aumento do comprometimento da receita corrente líquida ou desequilíbrio das metas fiscais estabelecidas.
 Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da nova despesa com o planejamento orçamentário vigente e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando-se o equilíbrio das contas públicas.

3. Compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 5.342 de 01 de dezembro de 2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5290 de 28 de julho de 2025, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
LAERCIO LOPES
 Data: 10/03/2026 11:56:07-0300
 Verifique em <http://validar.iti.gov.br>



CALCULOS DE IMPACTO ADICIONAL

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.088,45	R\$ 58,01	R\$ 174,04	R\$ 396,81	R\$ 13.586,53
totais		R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.088,45	R\$ 58,01	R\$ 174,04	R\$ 396,81	R\$ 13.586,53

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 626,54	R\$ 2.714,99	R\$ 75,42	R\$ 226,25	R\$ 396,81	R\$ 17.067,28
totais		R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 626,54	R\$ 2.714,99	R\$ 75,42	R\$ 226,25	R\$ 396,81	R\$ 17.067,28

Impacto diferença	R\$ 3.480,75 /mês
Impacto CALCULADO 2026	R\$ 34.807,50 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ -
	MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.170,11	R\$ 60,28	R\$ 180,84	R\$ 477,42	R\$ 14.443,28
totais		R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.170,11	R\$ 60,28	R\$ 180,84	R\$ 477,42	R\$ 14.443,28

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 651,03	R\$ 2.821,14	R\$ 78,37	R\$ 235,10	R\$ 477,42	R\$ 18.060,12
totais		R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 651,03	R\$ 2.821,14	R\$ 78,37	R\$ 235,10	R\$ 477,42	R\$ 18.060,12

Impacto diferença	R\$ 3.616,85 /mês
Impacto CALCULADO 2027	R\$ 43.402,17 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ -
	MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.252,57	R\$ 62,57	R\$ 187,71	R\$ 495,57	R\$ 14.992,12
totais		R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.252,57	R\$ 62,57	R\$ 187,71	R\$ 495,57	R\$ 14.992,12

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 675,77	R\$ 2.928,34	R\$ 81,34	R\$ 244,03	R\$ 495,57	R\$ 18.746,41
totais		R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 675,77	R\$ 2.928,34	R\$ 81,34	R\$ 244,03	R\$ 495,57	R\$ 18.746,41

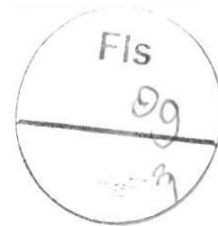
Impacto diferença	R\$ 3.754,29 /mês
Impacto CALCULADO 2028	R\$ 45.051,45 ANUAL

VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ -
	MÊS	ANO

Assinado digitalmente por ALINE
 ELIS SANTOS DE LA RUA.
 28434142880
 DN: cn=Aline, ou=CP, ou=CP-Brasil,
 ou=VideoConferencia,
 ou=1063706000132,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
 ou=em-transito, cn=ALINE ELIS
 SANTOS DE LA RUA.28434142880
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento
 Localização: sua localização de
 assinatura aqui
 Data: 2026.03.10 10:51:15
 Font Reader Versão: 10.0.1

**ALINE ELIS
 SANTOS
 DE LA RUA
 28434142880**
 0





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

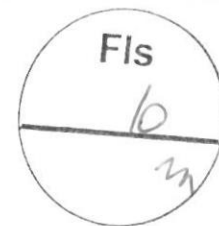
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Lei 069/2026** foi lido em plenário na **20ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **16/04/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 17 de abril de 2026.

Rogério Aparecido de Almeida
Oficial Administrativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

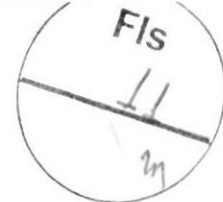
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 69/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de abril de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 69 / 2026 - Adriana Duch Machado - **ESTABELECE** o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

EMENDA Nº 1/2025 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art.1º O artigo 1º do Projeto de Lei 069/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o direito ao adicional de periculosidade aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município, à base de 30% (trinta por cento) calculados sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único: O direito ao adicional previsto no caput estende-se aos Agentes de Trânsito do Município designados para o exercício de função de confiança ou cargo em comissão, desde que as atribuições da função sejam correlatas às atividades de fiscalização, coordenação, supervisão, orientação e operação de trânsito.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de maio de 2026.

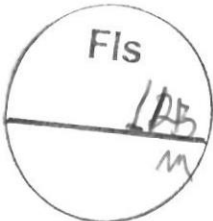

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

DR. MARCELO POLI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

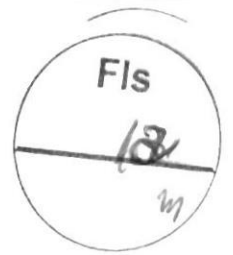
A presente emenda tem por objetivo assegurar a **isonomia e a segurança jurídica** aos servidores de carreira que, embora investidos em funções de confiança ou cargos de chefia, continuam expostos aos riscos ambientais e operacionais do trânsito.

A jurisprudência dos tribunais pátrios é pacífica no sentido de que o adicional de periculosidade é devido em razão da exposição ao risco, independentemente de nomenclatura do cargo ou do exercício de função gratificada, desde que a atividade de campo ou a supervisão direta em vias públicas permaneça como parte das atribuições.

TRF-1 –AMS 00361707620054013800- Publicado em 23/06/2016

O adicional de periculosidade/insalubridade é devido aos servidores públicos que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, independentemente de ocupar ou não função de confiança ou cargo em comissão.

Ademais, a **Lei Federal nº 14.684/2023** e a **Portaria MTE nº 1.411/2025** reconhecem a periculosidade da atividade de trânsito de forma ampla. Punir o servidor com a perda do adicional ao assumir uma responsabilidade de chefia – muitas vezes exercida concomitante por servidores experientes do departamento de trânsito.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00077/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 69/2026

Ementa: ESTABELECE o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de maio de 2026.


RÔNALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO



Processo : E - 8690 / 2026 **Data/Hora** : 15/05/2026 - 09:13:15
Assunto : OFICIO
Dep. Origem : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Endereço :
Telefone : **Celular** :
C.N.P.J / C.P.F. : 46.634.358/0001-77 **Inscr. / R.G.** :
E-mail :
Operador : ELIS ROBERTA LEITAO REICHERT
Histórico : Ofício SGMRI n.º 99/2026
Assunto: Solicitação de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 69/2026.

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

DC F120

A Sec. Adm

o/ providências

15/05/2026

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

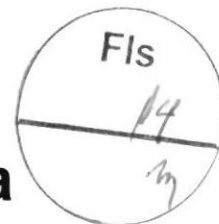
15 MAIO 2026 13h39

EL
RECEBIDO



Município de Itapeva

Gabinete do Prefeito



CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ofício GP nº 146/2026

Assunto: Solicitação de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 69/2026

Itapeva, 15 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar à Câmara Municipal de Itapeva a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 69/2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GENERICI ASSIS
NEVES:0154
0820823

Assinado digitalmente por GENERICI ASSIS NEVES 01540820823
NF: C-BR, CN=GENERICI ASSIS NEVES 01540820823, Ou=CP, Brazil, O=Itapeva (branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Itapeva
Data: 2026.05.15 11:59:43-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

GENERICI ASSIS NEVES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

D. D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900.

Tel: (15) 3526 8106 – E-mail: gabinete@itapeva.sp.gov.br